# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE 005/2018 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 21.244.801/0001-72, estabelecida a Rua Ismael Furtado Nº 335, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS, presidente, portador do RG nº MG-2.394.458 e CPF n.° 383.901.876-72 e HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE, vice-presidente, portador do RG nº MG-4.442.620 e CPF n.º 655.341.826-87, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, na pessoa do seu Representante Legal, Sr. RAFAEL FREITAS CORREA, portador do RG nº MG 11.264.498 e do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM, com base no processo nº 006/2018, Dispensa 004/2018, celebrar o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo visa alterar a TITULARIDADE e INCLUIR ITEM NA CLÁUSULA SÉTIMA do contrato originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1 - Em virtude da Lei Estadual nº 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV e artigo 66, que determina a sucessão contratual, fica alterado o pólo passivo do presente contrato, passando a figurar como CONTRATADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO

DE GOVERNO – SEGOV, já qualificada acima.

Andrade

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 - Fica acrescida ao item 7.1 - Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE, da CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação:

g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais termos aditivos firmados.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Paranaíba, 21 de agosto de 2019.

Presidente

Contratante

Vice-presidente

Contratante

RAFAEL FREITAS CORREA

Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Luana Junes bierra CPF: 049864786 21

Nome:

CPF: